



Lei n. 261 de 27 de maio de 1968

Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.

O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto, autorizado a abrir os créditos suplementares, as dotações abaixo discriminados:

3.1.1.0-02-	Gratificações diversas	3.482,40
3.1.3.0-02-	Conservação de veículos	2.200,00
3.1.3.0-02-	Carretos diversos	13.450,00
3.1.4.0-02-	Viagens administrativas	3.989,00
3.1.4.0-02-	Hospedagens	4.578,74
3.1.4.0-02-	Propaganda e publicidade	22.087,20
3.1.4.0-02-	Para comemorações cívicas	17.803,70
3.1.4.0-02-	Despesas de pronto pagamento	1.600,00
3.1.4.0-02-	Despesas Imprevistas	5.690,00
3.2.9.0-02-	Auxílios diversos	2.100,00
3.1.1.0-42-	Salários	9.089,00
3.1.3.0-42-	Transportes	15.100,00
3.1.4.0-61-	Transportes e viagens	1.500,00
4.1.4.0-61-	Aquisição de moveis e utensílios	2.215,00
3.1.3.0-80-	Transportes diversos	280,00
3.1.4.0-80-	Diárias de viagens	3.500,00
3.2.8.0-81-	Contribuições diversas	4.000,00
3.2.1.0-83-	Auxílios a indigentes e desvalidos	2.134,00
3.1.1.0-91-	Salários	18.810,00
3.1.3.0-92-	Conservação de veículos	2.400,00
3.1.2.0-94-	Para ruas e avenidas	6.370,00
3.1.2.0-94-	Combustíveis e lubrificantes	2.868,00
3.1.4.0-94-	Conservação de ruas e avenidas	3.670,00
3.1.2.0-99-	Para próprios municipais	9.600,00

Art. 2º - O recurso para atender a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, correrá por conta de cancelamento de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 27 de maio de 1968



Prefeito Municipal